



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 09:30:20.577 - PL261424
EMC 1056/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1056/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à
Estratégia 6.1 do Anexo do Projeto de
Lei.*

Estratégia 6.1. Acrescente-se novos elementos ao texto da **Estratégia 6.1 ao Objetivo 6** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 6.1. Instituir política nacional para ampliação da oferta e da qualidade da educação em jornada escolar em tempo integral com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, com a garantia de condições adequadas de infraestrutura, de profissionais da educação, de alimentação, de **transporte escolar**, e de recursos didático-pedagógicos, observados, para as escolas públicas, os insumos que compõem os parâmetros de qualidade de referência no âmbito do padrão mínimo de qualidade traduzido pelo mecanismo do CAQi/CAQ e a não redução da oferta do ensino noturno e da modalidade de educação de jovens e adultos nos territórios.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257912634300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 7 9 1 2 6 3 4 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 6.1 avança ao incorporar elementos essenciais para uma política efetiva de educação integral, como a garantia explícita de transporte escolar - fator crítico para acesso e permanência, especialmente em áreas rurais e periféricas. A substituição de "recursos pedagógicos" por "recursos didático-pedagógicos" amplia o escopo dos materiais necessários, incluindo tanto instrumentos de ensino quanto de aprendizagem. A vinculação direta ao CAQi/CAQ como parâmetro de qualidade transforma a proposta em uma política concreta, com financiamento assegurado para infraestrutura, valorização docente e insumos, superando a abstração da versão anterior. Essa mudança garante que a expansão do tempo integral não ocorra às custas da precarização, mas como investimento estratégico para qualidade educacional em todas as modalidades, com atenção especial às escolas públicas que atendem populações historicamente excluídas. É necessário observar que a instituição de política nacional para ampliação da oferta e da qualidade da educação em jornada em tempo integral não implique violação de outros direitos educacionais como o acesso ao ensino noturno e a garantia da educação de jovens e adultos em diferentes turnos.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257912634300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 09:30:20.577 - PL261424
EMC 1056/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1056/2025



* C D 2 5 7 9 1 2 6 3 4 3 0 0 *